

" EDITAL N° 27/69 "

De ordem do Excellentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI N° 514

de 24 de outubro de 1969

" Introduz novos dispositivos na lei Municipal nº 423, de 1º de dezembro de 1966 (Código Tributário dos Municípios)"

A Câmara Municipal de Guararema, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Imposto Territorial Urbano recai também sobre o terreno que embora não localizado na zona urbana, seja utilizado comprovadamente, como "sítio de recreio" e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.

Artigo 2º - O Imposto Territorial Urbano não recai sobre o terreno que, embora localizado na zona urbana, seja utilizado comprovadamente em exploração extractiva vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial.

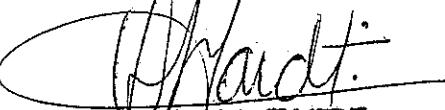
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de outubro de 1969
a) Gerbasio Marcelino - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 24 de outubro de 1969.


OSWALDO HAEDT

SECRETÁRIO DA PREFEITURA